



Boletim nº 337 - 16.10.2024

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Medidas de conscientização e combate ao racismo estrutural - Aumento de despesa pública - Competência do Poder Executivo

Legitimidade passiva - Lapso temporal entre a homologação e nomeação - Necessidade de comunicação pessoal - Princípios da publicidade e razoabilidade

Câmaras Cíveis

Servidor público - Instauração de processo administrativo disciplinar - Posterior absolvição - Ausência de desvio de poder ou ilegalidade na condução do processo - Dever de indenizar - Inexistência

Ação de indenização por danos morais - Troca de mensagens eletrônicas em grupo privado de Whatsapp - Ausência de violação à honra objetiva - Danos morais não configurados

Contrato de prestação de serviços advocatícios - Êxito em demanda judicial - Expedição de alvará em nome do procurador - Apropriação de valor pertencente à parte constituinte - Quebra de confiança - Indenização por dano moral

Contratação de DJ para festa de casamento - Falha na prestação de serviços - Dever de indenizar

Realização de obra - Escavação de talude - Risco de desmoronamento - Dever de reparar

Erro médico - Responsabilidade subjetiva - Obrigação de meio - Prova pericial - Indenização indevida



Câmaras Criminais

Furto simples - Aplicação do princípio da insignificância - Inviabilidade - Reincidência específica - Valor da *res furtiva* superior a 10% do salário mínimo vigente à época dos fatos

Trancamento de inquérito policial determinado pela autoridade judiciária - Medida excepcional - Requerimento de diligências por parte do Ministério Público - Prosseguimento das investigações - Necessidade

Necessidade de demonstração de contexto fático ou jurídico que interfira nos interesses ou prerrogativas da categoria de advogados

Exposição de perigo concreto à vida, integridade ou patrimônio de número indeterminado de pessoas - Desclassificação para o crime de dano - Inviabilidade - Instauração de ofício do incidente de insanidade mental do acusado

Câmaras Especializadas

Ação de investigação de paternidade - Ajuizamento de ação anterior julgada improcedente - Exame de DNA não realizado - Relativização da coisa julgada

Ação de sobrepartilha - Regime de comunhão parcial de bens - Valorização de cotas e ações adquiridas antes do casamento - Partilha indevida

Possibilidade de prolação de sentenças distintas - Ausência de prejuízo às partes - Metragem real aferida após a venda da terra - Prova pericial - Redimensionamento e retificação da área total da propriedade desmembrada - Inalterabilidade das dimensões da fração alienada com cláusula *ad corpus*

Utilização de elementos isolados - Elementos nominativos e figurativos - Marcas fracas ou evocativas - Mitigação de regra - Ausência de violação ao direito de uso exclusivo da marca mista

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.151

Informativo 1.152

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 827

Informativo 828

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível - Direito Constitucional - Lei municipal

Medidas de conscientização e combate ao racismo estrutural - Aumento de despesa pública - Competência do Poder Executivo

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal nº 3.825/2023, de Itabirito/Mg. Institui a campanha Março Ouro. Medidas voltadas à conscientização e ao combate do racismo estrutural. Iniciativa parlamentar. Interferência indevida do Poder Legislativo nas funções administrativas do Poder Executivo. Atividades que implicam dispêndio de verba pública. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro da lei. Violação ao art. 113 do ADCT. Procedência da ação.

- Reputa-se inconstitucional a norma de iniciativa parlamentar que atribui responsabilidades administrativas ao Executivo local e interfere diretamente na regulamentação de suas atividades.

- Nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de observância obrigatória a todos os entes da Federação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da lei que cria despesa obrigatória é requisito adicional para a validade formal da norma.

V. v. - É constitucional, formal e materialmente, norma municipal, de iniciativa parlamentar, que institui política pública voltada à pesquisa, conscientização e combate do racismo estrutural em âmbito local, de molde a lançar luzes sobre o tema e evitar a perpetuação do inegável quadro de desigualdade e discriminação ainda imperante na sociedade, além de concretizar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, consagrados no artigo 3º, incisos III e IV, da Constituição Federal, no sentido da redução das desigualdades sociais e da erradicação dos preconceitos de raça, cor e outras formas de discriminação.

- Embora os dispositivos questionados envolvam obrigações positivas a serem desempenhadas pelo Poder Público em geral, não versam sobre servidores públicos nem demandam mudanças estruturais significativas na Administração Pública, estabelecendo, em verdade, objetivos e meios para a conscientização da população e para a concretização de direitos humanos, assim reconhecidos na ordem internacional, e fundamentais, consagrados expressamente na Constituição Federal, de molde que a norma local apenas confere densidade a atribuições/encargos já inerentes ao ente público.

- Conforme orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "não ofende a separação de poderes, a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público a fim de concretizar direito social previsto na Constituição" (STF, ADI 4.723, DJe de 07.07.2020). Em igual sentido, "a mera circunstância de uma norma demandar atuação positiva do Poder Executivo não a

insere no rol de leis cuja iniciativa é privativa do chefe do executivo" (STF, ADI 5.126, DJe de 17.01.2023).

- Consoante o artigo 113 do ADCT da Constituição Federal, apenas a proposição legislativa que crie ou altere despesa "obrigatória" ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Assim, se os dispositivos impugnados (§ 2º, *caput* e incisos, do artigo 1º, e da integralidade do artigo 2º da Lei municipal nº 3.825/2023) não criaram ou alteraram despesa "obrigatória", podendo a política pública ser desenvolvida de diferentes formas, inclusive sem geração de novas despesas, tal estimativa se mostrava, além de desnecessária, inviável sob o ângulo prático, pois nada há a se quantificar.

(TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.004511-2/000](#), Rel.ª Des.ª Beatriz Pinheiro Caires, Relator para o acórdão Des. Versiani Penna, Órgão Especial, j. em 1º.10.2024, p. em 08.10.2024).

Processo cível - Direito Constitucional - Concurso público

Legitimidade passiva - Lapso temporal entre a homologação e nomeação - Necessidade de comunicação pessoal - Princípios da publicidade e razoabilidade

Ementa: Mandado de segurança. Concurso público. Educação básica de Minas Gerais. Preliminar. Ilegitimidade passiva. Mérito. Nomeação pelo Diário Oficial. Princípios da publicidade e da razoabilidade. Não observância. Lapso temporal entre a homologação do certame e a nomeação. Comunicação pessoal. Necessidade. Segurança concedida.

- A legitimidade passiva, na ação de mandado de segurança, decorre de a autoridade apontada como impetrada ter competência para determinar a prática de ato apontado omissivo ou desfazer o comissivo.

- O Secretário de Estado de Educação é parte passiva legítima na ação que visa à nomeação em cargo público.

- O col. Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que não se mostra razoável a convocação do candidato somente pela publicação no Diário Oficial quando passado considerável lapso temporal entre a realização do certame e a referida convocação, não sendo plausível exigir que o candidato acompanhe diariamente as publicações oficiais.

(TJMG - [Mandado de Segurança nº 1.0000.24.123815-3/000](#), Rel. Des. Adriano de Mesquita Carneiro, Órgão Especial, j. em 30.09.2024, p. em 07.10.2024).

Câmaras Cíveis

Processo cível - Direito Administrativo - Responsabilidade civil



Servidor público - Instauração de processo administrativo disciplinar - Posterior absolvição - Ausência de desvio de poder ou ilegalidade na condução do processo - Dever de indenizar - Inexistência

Ementa: Apelação cível. Servidor público. Instauração de processo administrativo. Posterior absolvição. Dano moral. Responsabilidade objetiva. Ausência de desvio de poder ou ilegalidade. Dever de indenizar. Inexistência. Sentença reformada.

- Nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição da República, a responsabilidade civil do município por atos comissivos é de natureza objetiva.

- A instauração de processo administrativo disciplinar, por si só, não induz ao dever de indenizar, ainda que verificada posterior absolvição ou arquivamento, pois a Administração tem o poder-dever de apurar os fatos praticados por seus servidores que caracterizem faltas funcionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa e o devido processo legal.

- A Administração somente pode ser responsabilizada pela instauração de processo administrativo disciplinar no caso de comprovado desvio de poder ou ilegalidade na condução do processo.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.157628-1/001](#), Rel.^a Des.^a Maria Inês Souza, 2ª Câmara Cível, j. em 02.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Ação de indenização por danos morais - Troca de mensagens eletrônicas em grupo privado de Whatsapp - Ausência de violação à honra objetiva - Danos morais não configurados

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos morais. Mensagens eletrônicas. Grupo privado de Whatsapp. Ausência de violação à honra subjetiva. Danos morais não configurados.

- O dever de indenizar pressupõe a coexistência cumulativa da prática de uma conduta antijurídica, comissiva ou omissiva, a existência de um dano, bem como o nexo de causalidade entre esses dois primeiros elementos, conforme previsão dos arts. 186 e 927 do CC.

- A simples troca de mensagens eletrônicas em grupo particular de aplicativo WhatsApp não configura infração à honra objetiva dos envolvidos, tratando-se de meros aborrecimentos e dissabores, inaptos a gerar a reparação extrapatrimonial.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.244631-8/001](#), Rel. Des. Pedro Bernardes de Oliveira, 9ª Câmara Cível, j. em 1º.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil



Contrato de prestação de serviços advocatícios - Êxito em demanda judicial - Expedição de alvará em nome do procurador - Apropriação de valor pertencente à parte constituinte - Quebra de confiança - Indenização por dano moral

Ementa: Apelação cível. Ação de cobrança c/c indenização. Contrato de prestação de serviços advocatícios. Atuação judicial. Êxito na demanda. Expedição de alvará, em nome do procurador. Apropriação indébita, por este, de valor pertencente à parte constituinte. Conduta ilícita. Dano moral. Caracterização. Sentença parcialmente reformada.

- Pelas regras ordinárias de distribuição do ônus da prova, cabe ao autor a demonstração dos fatos constitutivos de seu direito, e, ao réu, de situação obstativa do direito alegado por aquele. - Restando incontroversa a existência de relação contratual de prestação de serviços advocatícios estabelecida entre as partes e o levantamento de numerário pertencente ao autor, pelo réu, cabia a este a prova do repasse àquele, sem a qual dever ser considerado inadimplente.

- A quebra de confiança entre advogado e cliente, mormente porque este entregou àquele a defesa de seu direito, com a expectativa de resguardo pleno dos seus interesses, traz ao constituinte sentimento de frustração, revolta e angústia, que configura dano moral indenizável. - Recurso provido.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.340672-7/001](#), Rel. Des. Amorim Siqueira, 9ª Câmara Cível, j. em 1º.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Contratação de DJ para festa de casamento - Falha na prestação de serviços - Dever de indenizar

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos morais e materiais. Contratação de DJ para cerimônia de casamento. Falha na prestação dos serviços. Descumprimento contratual. Frustração. Danos morais configurados no caso concreto. Danos materiais. Descabimento. Sentença parcialmente reformada.

- O dano moral decorre de violação a atributos inerentes ao direito da personalidade, no que se insere o dano à honra, imagem, bom nome e fama.

- O valor da indenização a título de danos morais deve ser fixado de modo a desestimular o ofensor a repetir a falta, porém não pode vir a constituir-se em enriquecimento indevido. Tendo havido a prestação dos serviços, ainda que por outro profissional, resta incabível o ressarcimento pelo valor pago ao contratado.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.346166-2/001](#), Rel. Des. Marco Aurelio Ferenzini, 14ª Câmara Cível, j. em 03.10.2024, p. em 03.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Direito de Vizinhança

Realização de obra - Escavação de talude - Risco de desmoronamento - Dever de reparar



Ementa: Apelação cível. Ação de obrigação de fazer c/c indenizatória. Denúnciação da lide. Direito de Vizinhança. Escavação de talude. Risco de desmoronamento. Dever de reparar. Recurso não provido.

- Considerando que o pedido de denúnciação da lide foi apreciado anteriormente, tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão que o rejeitou, é vedada a rediscussão da matéria em sede de apelação em virtude da preclusão.
- No exercício do poder instrutório, compete ao magistrado indeferir, por meio de decisão fundamentada, a produção de provas inúteis ou protelatórias.
- Segundo preceitua o art. 1.280 do Código Civil, "não é permitida a execução de qualquer obra ou serviço suscetível de provocar desmoronamento ou deslocação de terra, ou que comprometa a segurança do prédio vizinho, senão após haverem sido feitas as obras acautelatórias".
- Presentes os pressupostos da responsabilidade civil e comprovado o nexo de causalidade entre os danos suportados pela parte autora e o desaterramento do talude sem a adoção das obras acautelatórias, devida a reparação.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.224440-8/001](#), Rel.^a Des.^a Eveline Felix, 18^a Câmara Cível, j. em 08.10.2024, p. em 08.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Erro médico - Responsabilidade subjetiva - Obrigação de meio - Prova pericial - Indenização indevida

Ementa: Apelação cível. Indenização por danos morais e materiais. Erro médico. Responsabilidade subjetiva do médico. Prova pericial médica. Ausência de falha na prestação do serviço. Sentença mantida.

- A responsabilidade civil dos médicos é de natureza subjetiva, conforme disposto no art. 951 do Código Civil e no art. 14, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
- Como a obrigação do médico réu é de meio, e não de resultado, somente se verificada a ocorrência de conduta inadequada sob uma perspectiva dos padrões científicos é que se poderá concluir pela existência de erro médico apto a gerar o dever de indenizar.
- A prova pericial médica concluiu pela ausência de conexão entre as condições clínicas apresentadas pela autora e os atos e procedimentos realizados pelo réu.
- Recuso ao qual se nega provimento.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.268549-3/001](#), Rel.^a Des.^a Lílian Maciel, 20^a Câmara Cível, j. em 07.10.2024, p. em 07.10.2024).



Câmaras Criminais

Processo criminal - Direito Penal - Crime contra o patrimônio

Furto simples - Aplicação do princípio da insignificância - Inviabilidade - Reincidência específica - Valor da *res furtiva* superior a 10% do salário mínimo vigente à época dos fatos

Ementa: Apelação criminal. Furto simples. Aplicação do princípio da insignificância. Inviabilidade. Reincidente específico e valor da *res furtiva*. Recurso não provido.

- Tratando-se de réu reincidente em crimes patrimoniais e sendo o valor da *res furtiva* superior a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, inviável a aplicação do princípio da insignificância.

- Recurso não provido.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.255645-4/001](#), Rel. Des. Paulo de Tarso Tamburini Souza, 3ª Câmara Criminal, j. em 02.10.2024, p. em 03.10.2024).

Processo criminal - Direito Processual Penal - Inquérito policial

Trancamento de inquérito policial determinado pela autoridade judiciária - Medida excepcional - Requerimento de diligências por parte do Ministério Público - Prosseguimento das investigações - Necessidade

Ementa: Mandado de segurança. Homicídio. Trancamento do inquérito policial determinado pela autoridade judiciária. Hipótese excepcional não delineada nos autos. Requerimento de diligências por parte do Ministério Público. Prosseguimento das investigações. Necessidade. Ausência de prejuízo. Constatação.

- O trancamento do inquérito policial pela autoridade judiciária constitui medida excepcional, que somente se justifica se demonstradas, sumariamente, a atipicidade da conduta, a existência de causas de extinção de punibilidade ou a ausência de prova de materialidade ou de indícios mínimos de autoria.

- Não verificada nenhuma das hipóteses excepcionais, é devido o prosseguimento das investigações, especialmente considerando que não houve o indiciamento de qualquer pessoa e que o Ministério Público havia requerido diligências para a elucidação dos fatos.

(TJMG - [Mandado de Segurança - Cr nº 1.0000.24.345654-8/000](#), Rel. Des. Franklin Higino Caldeira Filho, 3ª Câmara Criminal, j. em 02.10.2024, p. em 03.10.2024).

Processo criminal - Mandado de segurança - Pedido de habilitação da OAB

como assistente da defesa

Necessidade de demonstração de contexto fático ou jurídico que interfira nos interesses ou prerrogativas da categoria de advogados

Ementa: Mandado de segurança criminal. Pedido de habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil na condição de assistente de defesa em processo criminal no qual figura como réu advogado inscrito. Inviabilidade. Ausência de demonstração do contexto fático ou jurídico que afete os interesses ou prerrogativas da categoria. Inaplicabilidade do artigo 49 da Lei nº 8.906/94. Mandado de segurança denegado.

- O Código de Processo Penal prevê apenas uma hipótese de intervenção de terceiros nas ações penais, qual seja o assistente de acusação descrito no artigo 268 do CPP, inexistindo previsão legal para a figura do assistente da defesa.

- A legitimidade de intervenção em processos criminais prevista no artigo 49 do Estatuto da OAB somente se verifica em situações que afetem interesses ou prerrogativas da categoria dos advogados, não autorizando a intervenção dos Presidentes dos Conselhos e das Subseções da OAB, como assistentes da defesa, pela mera condição de advogado do acusado, ainda que o delito tenha sido perpetrado no exercício da atividade profissional.

(TJMG - [Mandado de Segurança Criminal nº 1.0000.24.286012-0/000](#), Rel. Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 08.10.2024, p. em 09.10.2024).

Processo criminal - Direito Penal - Crime de incêndio

Exposição de perigo concreto à vida, integridade ou patrimônio de número indeterminado de pessoas - Desclassificação para o crime de dano - Inviabilidade - Instauração de ofício do incidente de insanidade mental do acusado

Ementa: Apelação criminal. Incêndio (art. 250 do CP). Preliminar de nulidade. Incidente de insanidade mental. Necessidade não comprovada. Afastada preliminar. Absolvição por atipicidade. Não cabimento. Semi-imputabilidade não demonstrada. Desclassificação para crime de dano (art.163 do CP). Não cabimento. Dosimetria. Mantidas as penas.

- O art. 149 do CPP permite ao juiz a instauração do incidente, de ofício, caso haja "dúvida sobre a integridade mental do acusado", não sendo caso de nulidade se o magistrado analisa o caso e conclui que o réu conserva a devida imputabilidade.

- Pratica o delito do art. 250 do CP quem "causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem". Se as circunstâncias dos autos demonstram que houve exposição a perigo concreto da vida, da integridade física ou do patrimônio de um número indeterminado de pessoas, é incabível a desclassificação do delito de incêndio (art. 250 do CP) para o delito de dano (art. 163 do CP).

- Devem ser mantidas as penas se a decisão foi devidamente fundamentada e

observou os parâmetros legais e as circunstâncias do caso. A fixação de pena de multa não é faculdade do juiz, devendo constar da condenação, sob pena de lesão ao princípio da legalidade, não sendo afastada sua fixação sob a alegação de hipossuficiência financeira do réu.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.171477-3/001](#), Rel. Des. Bruno Terra Dias, 6ª Câmara Criminal, j. em 08.10.2024, p. em 09.10.2024).

Câmaras Especializadas

Processo cível - Direito Processual Civil - Coisa julgada

[Ação de investigação de paternidade - Ajuizamento de ação anterior julgada improcedente - Exame de DNA não realizado - Relativização da coisa julgada](#)

Ementa: Apelação cível. Direito Processual Civil. Ação de investigação de paternidade. Ajuizamento de ação anterior, julgada improcedente. Exame de DNA não realizado. Relativização da coisa julgada. Tema nº 392 do Supremo Tribunal Federal. Sentença cassada. Remessa dos autos à instância de origem.

- O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema nº 392, compreendeu que "2. Deve ser relativizada a coisa julgada estabelecida em ações de investigação de paternidade em que não foi possível determinar-se a efetiva existência de vínculo genético a unir as partes, em decorrência da não realização do exame de DNA, meio de prova que pode fornecer segurança quase absoluta quanto à existência de tal vínculo. 3. Não devem ser impostos óbices de natureza processual ao exercício do direito fundamental à busca da identidade genética, como natural emanção do direito de personalidade de um ser, de forma a tornar-se igualmente efetivo o direito à igualdade entre os filhos, inclusive de qualificações, bem assim o princípio da paternidade responsável".

- Considerando não ter sido realizado exame de DNA na ação anteriormente ajuizada, que foi julgada improcedente, a coisa julgada há de ser relativizada. Sentença cassada.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.209491-0/001](#), Rel.^a Des.^a Ana Paula Caixeta, 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 03.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Direito Civil - Direito de Família

[Ação de sobrepartilha - Regime de comunhão parcial de bens - Valorização de cotas e ações adquiridas antes do casamento - Partilha indevida](#)

Ementa: Apelação cível. Ação de sobrepartilha. Regime da comunhão parcial de bens. Valorização de cotas e ações adquiridas antes do casamento. Partilha indevida. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Recurso desprovido.



- Segundo entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, a simples valorização patrimonial de cotas e ações adquiridas antes do casamento, por decorrerem de mero fenômeno econômico-mercadológico, e não o esforço comum, não se comunica, ou seja, não deve integrar o patrimônio comum a ser partilhado quando do término do casamento ou da união estável.

- No caso dos autos, tratando-se de bem adquirido antes do casamento, cuja valorização patrimonial se deu por mero fenômeno econômico, sem qualquer esforço comum do casal, conforme entendimento do c. STJ acima citado, não há que se falar em partilha do crédito oriundo da venda das ações da empresa em debate.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.20.601285-8/002](#), Rel.^a Des.^a Ângela de Lourdes Rodrigues, 8ª Câmara Cível Especializada, j. em 03.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Ação de retificação de registro e ação de demarcação de terras - Conexão

Possibilidade de prolação de sentenças distintas - Ausência de prejuízo às partes - Metragem real aferida após a venda da terra - Prova pericial - Redimensionamento e retificação da área total da propriedade desmembrada - Inalterabilidade das dimensões da fração alienada com cláusula *ad corpus*

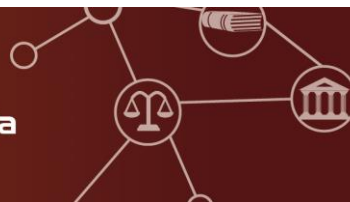
Ementa: Apelação cível. Ação de retificação de registro e ação de demarcação de terras. Análise conjunta dos recursos. Conexão reconhecida anteriormente. Prolação de sentenças distintas. Possibilidade. Ausência de prejuízo. Preliminar rejeitada de nulidade por ofensa à coisa julgada. Contrato de compra e venda. Cláusula *ad corpus*. Área total redimensionada. Possibilidade de retificação do registro acerca da nova metragem. Diferença apurada. Possibilidade. Nova demarcação. Desnecessidade. Imóvel delimitado por marcos geográficos. Constatação por meio de prova pericial.

- Reconhecida a conexão entre as ações, nada impede que sejam proferidas sentenças distintas, principalmente se não for demonstrado eventual prejuízo a quaisquer das partes.

- Ausente identidade de pedido e de causa de pedir entre as ações, não há que se falar em ofensa à coisa julgada.

- A modalidade de venda denominada *ad corpus* é caracterizada pelo ato de alienação de um imóvel específico e identificado, com base em suas particularidades e limitações, sendo qualquer menção à sua extensão puramente de caráter incidental ou meramente enunciativo.

- Mesmo que se constate, após a realização de venda *ad corpus* de imóvel, que a metragem real do bem é superior àquela mencionada no contrato, não é devido qualquer acréscimo à eventual propriedade remanescente, por meio de nova demarcação, ou mesmo ao preço.



- O redimensionamento e retificação da área total da propriedade desmembrada não tem o condão de alterar as dimensões da fração alienada com cláusula *ad corpus*, devidamente delimitada por marcos geográficos e propriedades vizinhas, uma vez que a transação, neste caso, é estabelecida de forma independente das dimensões específicas do bem objeto da alienação.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0059.09.016454-8/002](#), Rel. Des. Rinaldo Kennedy Silva, 16ª Câmara Cível Especializada, j. em 03.10.2024, p. em 04.10.2024).

Processo cível - Uso exclusivo de marca - Tutela de urgência

Utilização de elementos isolados - Elementos nominativos e figurativos - Marcas fracas ou evocativas - Mitigação de regra - Ausência de violação ao direito de uso exclusivo da marca mista

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de obrigação de fazer c.c. tutela de urgência. Uso exclusivo da marca. Marca mista. Conjunto de elementos. Utilização de elementos isolados. Ausência de proteção. Recurso a que se nega provimento.

- Para a concessão da tutela de urgência, é necessária a demonstração da probabilidade do direito e do perigo de dano, cumulativamente.

- Nos termos do art. 129 da Lei nº 9.279/96, para se adquirir a propriedade e assegurar ao titular o uso exclusivo da marca, é necessário o seu registro frente ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

- A proteção conferida às marcas mistas compreende o uso do conjunto de elementos nominativos e figurativos, e não do uso de quaisquer desses elementos de forma isolada.

- A utilização apenas do elemento nominativo não configura violação ao direito de uso exclusivo da marca mista.

- Nos termos da jurisprudência do STJ, marcas fracas ou evocativas que constituem expressão de uso comum, de pouca originalidade e sem suficiente forma distintiva, atraem a mitigação da regra de exclusividade do registro.

- Manutenção da decisão que se impõe.

(TJMG - [Agravo de Instrumento nº 1.0000.24.331502-5/001](#), Rel. Des. José Eustáquio Lucas Pereira, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 02.10.2024, p. em 03.10.2024).

Processo criminal - Violência doméstica e familiar contra a mulher

Descumprimento de medidas protetivas de urgência - Consentimento da ofendida para a aproximação do réu - Irrelevância - Crime contra a administração da justiça

Ementa: Apelação criminal. Descumprimento de medidas protetivas. Absolvição. Ausência de dolo. Inocorrência. Dolo evidenciado. Atipicidade da conduta -



consentimento da ofendida para a aproximação. Irrelevância. Crime contra a administração da justiça.

- Diante da prova segura e judicializada da materialidade e da autoria do crime de descumprimento de medidas protetivas, por duas vezes, bem como da tipicidade da conduta e do dolo do réu, é impossível acolher o pleito absolutório.

- O consentimento da vítima com a aproximação do réu não descaracteriza o tipo penal do art. 24-A da Lei nº 11.340/06, o qual visa assegurar o cumprimento das decisões judiciais que fixam medidas protetivas de urgência, cujo bem jurídico tutelado, qual seja a administração da justiça, é indisponível.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.231532-3/001](#), Rel. Des. Walner Barbosa Milward de Azevedo , 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 02.10.2024, p. em 02.10.2024).

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.151

Publicação: 30 de setembro de 2024. Disponível em:

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1151.pdf.

Informativo 1.152

Publicação: 7 de outubro de 2024. Disponível em:

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1152.pdf.

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 827

Publicação: 1º de outubro de 2024. Disponível em:

https://processo.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0827.pdf.

Informativo 828

Publicação: 08 de outubro de 2024. Disponível em:

https://processo.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0828.pdf.

• • • Boletim de Jurisprudência



Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.